

À

Prefeitura Municipal de Marau

A Secretaria Municipal de Saúde Justifica a Dispensa de Licitação através da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para execução de Projeto de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), na Estratégia da Saúde da Família Santa Rita/São Cristóvão, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.

Em observância as determinações constantes a Lei 14.133/2021, passamos a JUSTIFICAR:

A Regra para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade. Quanto a dispensa em análise vejamos o que dispõe o art. 75 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Como se verifica o valor que se pretende despendar com referida aquisição – R\$ 1.915,94 (um mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) está dentro dos limites impostos em lei, sendo que até o momento este limite não foi ultrapassado com contratação de serviços similares por esta Municipalidade no presente exercício.

Em relação ao valor que se pretende desembolsar com referida contratação o mesmo tem como referência planilha orçamentária elaborada por engenheiro civil, responsável pela elaboração do Memorial Descritivo Executivo do PPCI.

Outrossim, a contratação do referido serviço, faz-se necessária em virtude das seguintes considerações:

Considerando, a obrigatoriedade dos prédios comerciais em ter PPCI;

Considerando, que a Unidade de Saúde iniciou suas atividades nos últimos dias e a regularização deve ser imediata;

Considerando que a elaboração e implementação do PPCI é uma exigência legal para estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços. Portanto, a importância do PPCI também está relacionada com o cumprimento da legislação vigente.

Considerando que além de proteger vidas, o PPCI também busca proteger o patrimônio público existente no local. Ao identificar possíveis riscos de incêndio e estabelecer medidas de segurança, o plano ajuda a evitar a perda de bens materiais e financeiros.

Considerando que a regularização e aprovação do PPCI é necessária para a emissão do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Considerando que a não regularização poderá causar transtornos como suspensão ou restrição das atividades no local.

Diante o exposto, o Município de Marau por meio da Secretaria Municipal de Saúde SOLICITA o prosseguimento da Dispensa de Licitação, para que a população seja beneficiada com a continuidade dos serviços prestados pela área de Saúde.

Douglas Kurtz
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

F7162B9A3DA840B088F1050B96B52DD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DOUGLAS KURTZ em 21/03/2024 11:34:51

CPF:***.***-870-34

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F7162B9A3DA840B088F1050B96B52DD5>